

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 184/2021

ASSUM PRETO PRODUCOES **CULTURAIS E** COMERCIO DE MAT:10462477000 Dados: 2021.08.30 142 20 5V

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA, DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC) E DEMAIS MATERIAIS ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA REDE MUNICIPAL CAMARAGIBE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42 , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 - Timbi - Camaragibe -PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 - Parnamirim - Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, com sede na Tv Pedro Lino Aderaldo Nº 377, Bairro nova Brasília, no Município de Senador Pompeu/CE,CEP: 60.600-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.462.477/0001-42 , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Francisco Adriano Costa de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.351.013-68, RG n.º 2008098058840 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Tv Pedro Lino Aderaldo Nº 377, Bairro nova Brasília, no Município de Senador Pompeu/CE , CEP 60.600-000, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTROL DE CONTROL

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142 MAT:10462477000 Dados: 2021.08.30

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE

2.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais para atender as necessidades do Programa Saúde na Escola (PSE) da rede municipal de Camaragibe, durante o período de 03 (três), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.282,60 (Oito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável, referente a entrega, conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- 3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável designado pela Secretaria de Saúde para fiscalizar e acompanhar o contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.3.1. A Nota Fiscal será atestada pela Diretoria de Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- 3.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 3.6. A Administração Pública reserva-se no direito de suspender o pagamento dos itens em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas.
- 3.7. Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142 Dados: 2021.08.30 13:37:00 -03/00'

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

30.14.10.301.1015.0289 - Programa Saúde na Escola - PSE

Natureza de despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 051

# CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Termo de Referência e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.
- O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.
- Os materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.
- Na hipótese dos materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuado.
- 5.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestor do Contrato**, a Sra. ANA PEREZ PIMENTA DE M. LYRA, matrícula nº 4.0065787.6, e como **Fiscal do**

ASSUM PRETO PRODUCOES . CULTURAIS E COMERCIO DE

MAT:10462477000142 Dados: 2021.08.30 13:37:11

Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do município, Sra. MARIA DO SOCORRO MONTEIRO FREIRE, matrícula nº 4.0100178.6, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5.8. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
  - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
  - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando itens e/ou materiais diversos daqueles especificados no Termo de Referência, e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
  - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
  - h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
    - i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 5.6. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

**ASSUM PRETO** PRODUCOES CULTURAISE COMERCIO DE MAT:104624770001 Dados: 2021.08.30

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142 13-37-22 -03'00'

- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
  - c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
  - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
    - f) Providenciar o pagamento da nota fiscal emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
    - q) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
    - h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Solicitação do Fornecimento da Coordenação do Programa de Saúde da Família na Escola, requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.
- 6.2. Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no endereço estabelecido pela Contratante na ordem de fornecimento;
- 6.3. A entrega será parcelada conforme definido pela Coordenação do Programa de Saúde da Família na Escola em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.
- 6.4. Quando do recebimento pela Coordenação do Programa de Saúde da Família na Escola, os materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais deverão:
- Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% dos materiais de limpeza, 1) materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais, quando couber, a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01 (um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- 6.5. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

ASSUM PRETO CULTURAISE

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142 Dados: 2021.08.30 13:37:35

- 6.6. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais.
- 6.7. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação do CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, assinada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

### CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO **FINANCEIRA**

8.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS F COMERCIO DE

MAT:10462477000 Dados: 2021.08.30

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- I) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- a) O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês; subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
  - d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de limpeza, materiais de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) e demais materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- h) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

ASSUM PRETO CULTURAISE COMERCIO DE MAT:1046247700014 Dados: 2021.08.30

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142

- 11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item sequinte;
- 11.2. Além da sanção prevista no subitem 11.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento
- 11.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo contratual, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT: 10462477000142 Dados: 2021.08.30 13:38.07

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

- 14.1. Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo  $n^{o}$  xxx/2021, Processo Licitatório  $n^{o}$  xx/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico  $n^{o}$  xx/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).
- 14.3. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

PRODUCOES Assinato de forma digital por ASSUM PRETO CULTURAIS E PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE ATT: 104624770001 Dados: 2021.08.30

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrálo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (OUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 24 de Agosto de 2021.

ANTONIO FERNANDO

AMATO BOTELHO DOS

SANTOS :03924410470

SANTOS :03924410470

FIRE OUTO FERNANDO

AMATO BOTELHO DOS

SANTOS :03924410470

FIRE OUTO FERNANDO

SANTOS :03924410470

FIRE SENTOS :03092441010

FIRE SENTOS :0309244101100

FIRE SENTOS :0309244101100

FIRE FIRE SENTOS :0309244101100

FIRE FIRE SENTOS :0309244101100

FIRE FIRE SENTOS :0309244101100 AMATO BOTELHO DOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS CONTRATANTE

PRODUCOES CULTURAIS E

digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO MAT:10462477000142 MAT:10462477000142 Dados: 2021.08.30

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO **MEDICO EIRELI** CONTRATADA

#### ANEXO I

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE 10.462.477/0001-42 8.282.60 MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI Total: 612.00 102,00 Num: 041 LOTE 15 Quant.: 1 Marca: GUARANY Modelo: Unidade: un Item: 1 Descrição: Pulverizador, borrifador para alta pressão 5 litros. Total Item: 612,00 Valor Unit.: 102.00 Quantidade: 6 Total: 2.737,00 78.20 Num: 072 LOTE 18 Quant: 1 Marca: KAPAZI Modelo: Item: 1 Unidade: un Descrição: Tapete sanitizante duplo (tapete de borracha), composto por um tapete molhado com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, para higienização dos calçados com solução desinfetante e outro seco para enxugar os calçados antes dos usuários entrarem nos ambientes, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,60 cm, fabricado com material antiderrapante e lavável, resistentes aos produtos desinfetantes por tempo prolongado de uso, de fácil limpeza e secagem. Total Item: 2.737,00 Valor Unit.: 78,20 Quantidade: 35 Total: 1.342.00 122.00 Num: 053 Quant.: 1 LOTE 19

Descrição: Tapete sanitizante duplo (tapete de borracha), composto por um tapete molhado com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, para higienização dos calçados com solução desinfetante e outro seco para enxugar os calçados antes dos usuários entrarem nos ambientes, com dimensões aproximadas de 0,70cm x 1,00 m, fabricado com material antiderrapante e lavável, resistentes aos produtos desinfetantes por tempo prolongado de uso, de fácil limpeza e secagem.

Modelo:

Total Item: 1.342,00 Valor Unit.: 122,00 Quantidade: 11 Total: 864.00 108,00 Num: 084 Quant.: 1 LOTE 20

Marca: KAPAZI Modelo: Item: 1 Unidade: un

Marca: KAPAZI

Descrição: Tapete sanitizante duplo (tapete de borracha), composto por um tapete molhado com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, para higienização dos calçados com solução desinfetante e outro seco para enxugar os calçados antes dos usuários entrarem nos ambientes, com dimensões aproximadas de 0,90 cm x 1,30 m, fabricado com material antiderrapante e lavável, resistentes aos produtos desinfetantes por tempo prolongado de uso, de fácil limpeza e secagem.

Total Item: 864,00 Valor Unit.: 108,00 Quantidade: 8 Total: 1.757.70 13,95

Num: 050 Quant.: 1 LOTE 21 Marca: PROTMED Modelo: Unidade: pct Item: 1

Descrição: Touca TNT, sanfonada (tecido não tecido), com elástico, cor branca, tamanho único, pacote com 100

unidades. Total Item: 1.757,70 Valor Unit.: 13.95 Quantidade: 126

Total: 900,00 180.00 LOTE 24 Num: 083 Quant: 1

Modelo: Marca: FENIX Unidade: un Item: 1

ASSUM PRETO Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142 -01007

Unidade: un

Item: 1

Descrição: TOTEM: Dispenser para álcool em gel em tubo, acionamento por pedal, recarregável, pés antiderrapantes, capacidade de volume de 01 litro, tipo de instalação no chão, altura de 01 (um) metro.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 180.00 Total Item: 900,00 LOTE 25 Quant: 1 Num: 057 Total: 69.90 Item: 1 Unidade: un Marca: ET 05 Modelo:

Descrição: Termômetro Digital Laser Infravermelho Adulto Infantil Bebê Especificações: •Múltiplas Funções: 0 – 100 °C, ampla variedade, não somente para temperatura corporal, mas também para temperatura ambiente, objetos, alimentos, água de banho, etc. •Dois Modos de Temperatura: Fahrenheit ou Celsius; •Notificação sonora de temperatura; Armazena as últimas 32 medições;
 Distância para medição: 3 a 5 cm;
 2 x Pilhas AA;
 Medição em 0,5 segundo; •Medição de temperatura precisa; •Display LCD de fácil leitura; •Alarme configurável; •Tamanho: 150 x 95 x 44 mm (L x W x H); •Desligamento automático em 15 segundos. Conteúdo da Embalagem: 01 x Termômetro Laser Digital UNInfravermelho Adulto Infantil Bebê.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 69.90

ANTONIO

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 30324410470

BOTELHO DOS SANTOS (100 Certificado PF A3)

SANTOS:

03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOSELO (100 Certificado PF A3)

CIVE Pressio (101 - 100 Certificado PF A3)

CIVE PRESSIO (101 CON ERINANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS SO24410470

Para 202 Eu sou o autor deste documento Localização cost focilização de assinatura aqui Desar 2021 06 31 12:08 26:0900

Posit POF Reader Versão - 11.0.0

ASSUM PRETO | Assimado de forma | digital por ASSUM | PRETO PRETO PRODUCCIS | CULTURAIS E CULTURAIS E COMERCIO DE | COMERCIO DE

Total Item: 69.90